

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6942 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 037/2021
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 15/03/2021

1. PROJETO

Educação Básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Metodologias, ferramentas, instrumentos e materiais didáticos para apoio à prática educativa e gestão das escolas, secretarias de educação e redes da Educação Básica desenvolvidos, validados e disseminados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar diagnósticos e análise da gestão das secretarias de educação participantes dos programas prioritários da SEB, incluindo todos os critérios do planejamento, dos planos de implementação e monitoramento das ações.

3. JUSTIFICATIVA

À Secretaria de Educação Básica (SEB), conforme estabelecido no Decreto 10.195/2019, Seção II, dos órgãos específicos singulares, art. 11, compete: IV - implementar e acompanhar políticas e programas: a) em âmbito nacional, de formação para profissionais da educação básica, em articulação com os demais órgãos do Ministério da Educação e com outros órgãos e entidades públicas e privadas XIV - assistir os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na promoção de políticas de valorização dos profissionais da educação básica e propor programas e ações em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Entre as funções realizadas pela Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação da Secretaria de Educação Básica (DIFOR/SEB), compete: I - subsidiar, formular e acompanhar políticas, programas e ações: a) de formação de profissionais da educação básica e b) de valorização dos profissionais de educação, em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas IV - formular parâmetros de competências que subsidiem o desenvolvimento profissional continuado das equipes das escolas e das redes públicas de ensino e que promovam a melhoria contínua da gestão VI - contribuir para a construção de parâmetros nacionais de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica em colaboração com órgãos e entidades públicas e privadas e com os profissionais da educação VII - prestar assistência técnica aos sistemas de ensino para elaboração ou adequação dos planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica e para a melhoria das condições de trabalho X - auxiliar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios: b) na promoção de políticas de valorização dos profissionais da educação básica. Diante deste cenário, a DIFOR/SEB é composta por três coordenações-gerais: Coordenação-Geral de Formação de Professores (CGFORP), Coordenação-Geral de Formação de Gestores (CGFORG) e Coordenação-Geral de Valorização dos Profissionais da Educação (CGVAL).

A CGVAL presta assistência técnica à estruturação de carreiras dos profissionais da educação básica, à remuneração, aos incentivos e às conexões de trabalho no âmbito da educação básica contribui para a construção de parâmetros nacionais de carreira e remuneração em colaboração com órgãos e entidades públicas e privadas e com os profissionais da educação e presta assistência aos sistemas de ensino para a elaboração ou adequação dos planos de carreira e remuneração e para a melhoria das condições de trabalho. Também auxilia os Municípios, Estados e o Distrito Federal na promoção de políticas de valorização dos profissionais da educação básica.

Para cumprir suas atribuições legais de prestar assistência técnica aos entes federados na elaboração ou adequação dos planos de carreira e remuneração, a CGVAL tem se utilizado da Rede de Assistência Técnica aos Planos de Carreira e Remuneração, criada por meio da Portaria n 387/2016. No entanto, esse modelo de Rede de Assistência não possui sustentabilidade financeira e operacional, comprometendo a efetividade da assistência técnica prestada e inviabilizando o monitoramento pelo Ministério da Educação dos Planos de Carreira e Remuneração implementados ou em desenvolvimento pelos entes federados.

Face a esta realidade, torna-se necessário reestruturar o modelo de assistência técnica fornecido aos sistemas de ensino. A contratação de consultoria especializada visa buscar subsídios técnicos que orientem a estruturação pedagógica de um curso on line, destinado aos representantes das redes de ensino na Rede de Assistência Plano de Carreira e Remuneração PCR, com a finalidade de prepará-los na implementação e

reestruturação desses planos em cada ente da federação.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada que ofereça subsídios técnicos para a reestruturação da Rede de Assistência Técnica aos Planos de Carreira e Remuneração do Profissionais da Educação Básica.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor 01: Curso - V4 CGVAL - DIFOR)

Elaborar diagnósticos e análise da gestão das secretarias de educação participantes dos programas prioritários da SEB, incluindo todos os critérios do planejamento, dos planos de implementação e monitoramento das ações.

Elaborar projeto pedagógico de curso de capacitação na elaboração e adequação dos planos de carreira e remuneração, ofertado na modalidade a distância, destinado aos profissionais dos sistemas de ensino de educação básica.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor 01: Curso - V4 CGVAL - DIFOR)

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Ciências Contábeis ou Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Desejável pós-graduação stricto sensu em Ciências Contábeis ou na grande área de Ciências Sociais Aplicadas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor 01: Curso - V4 CGVAL - DIFOR)

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 05 anos no treinamento na área de gestão organizacional. Experiência mínima comprovada de 05 anos no acompanhamento e implementação de políticas públicas. Desejável experiência comprovada de trabalho em atividades relacionadas à educação corporativa, e no ensino subsidiado por tecnologias digitais da informação e da comunicação.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor 01: Curso - V4 CGVAL - DIFOR)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRÍÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento Técnico n 1 contendo projeto pedagógico da trilha formativa relacionada à legislação que regulamenta a Educação Básica e os Planos de Carreira e Remuneração PCR do curso de formação online para representantes das redes de ensino na Rede de Assistência Técnica do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica.	R\$ 5.000,00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico n 2 contendo projeto pedagógico da trilha formativa relacionada à criação de indicadores e metas do curso de formação online para representantes das redes de ensino na Rede de Assistência Técnica do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica	R\$ 5.000,00	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico n 3 contendo projeto pedagógico da trilha formativa relacionada à sustentabilidade financeira do Plano de Carreira e remuneração PCR do curso de formação online para representantes das redes de ensino na Rede de Assistência Técnica do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica.	R\$ 5.000,00	60 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultor 01: Curso - V4 CGVAL - DIFOR)

R\$ 15.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultor 01: Curso - V4 CGVAL - DIFOR)

Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultor 01: Curso - V4 CGVAL - DIFOR)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultor 01: Curso - V4 CGVAL - DIFOR)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

12.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

12.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.4 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

12.4.1 PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos PC

a)Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme alíneas a e b do item 6.

b)Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

c)A pontuação desta etapa será atribuída conforme itens 12.5.1 e 12.5.2 dos quadros abaixo, em formulário constante do Anexo I

d)O total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

e)Em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1.Obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência

2.Obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

3.Obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

12.4.2 SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas PE

a)Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil

b)Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

c)A pontuação desta etapa será atribuída conforme item 12.5.3 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo II

d)O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

e)Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1.Obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência

2.Obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

3.Obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

12.5 Critérios de avaliação

12.5.1 Formação Acadêmica (Pontuação Máxima - 2,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO - PONTUAÇÃO

Obrigatório: Curso superior completo na área de Ciências Contábeis ou Ciências Sociais Aplicadas
Atende/
Não atende

Mestrado: Ciências Contábeis ou na grande área de Ciências Sociais Aplicadas 1,00

Doutorado: em Ciências Contábeis ou na grande área de Ciências Sociais Aplicadas 2,00

12.5.2 Experiência Profissional (Pontuação Máxima 3,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO/PONTUAÇÃO

Mínimo de 5 anos de experiência comprovada no treinamento na área de gestão organizacional. 0,50
Acima de 5 anos de experiência comprovada no treinamento na área de gestão organizacional. 1,00

Mínimo de 5 anos de experiência comprovada no acompanhamento e implementação de políticas públicas. 0,50
Mais de cinco anos de experiência comprovada no acompanhamento e implementação de políticas públicas. 1,00
Desejável experiência comprovada de trabalho em atividades relacionadas à educação corporativa. 1,00

12.5.3 Entrevista (Pontuação Máxima 5,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO/PONTUAÇÃO

Apresenta cordialidade e objetividade. 0,5

Domina os assuntos relativos à sua contratação, como:

1.Gestão organizacional e

2.Atividades relacionadas à educação corporativa. 2,0

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação. 2,5

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3.

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação-geral de Valorização dos Profissionais de educação (CGVAL-DIFOR-SEB), como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades nas dependências do órgão contratante, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação Básica SEB/MEC, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.

Devido a não contratação de 01 consultor Curso - CGVAL, conforme o Termo de Referência nº 6775/2021 e Edital nº 010/2021 publicado em 14/01/2021, foi elaborado novo Termo de Referência nº 6942/2021 para contratação de 01 consultor Curso - CGVAL - SEB/DIFOR e será elaborado novo edital.